Ata de reunião da Comissão Eleitoral do pleito do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores de Empresas de Segurança, Vigilância Patrimonial, Vigilância Orgânica e de Cursos de Formação e Especialização de Segurança e Vigilância no Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.580.199/0001-28.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2021(dois mil e vinte e um), na sede da Entidade supra, sito a Rua do Sossego nº 279, Boa vista, Recife/PE, precisamente às 13h30min com a presença dos Srs. **Iran Marcolino Victor**, brasileiro, viúvo, vigilante, RG nº 621.932, CPF nº 242.365.604-10 residente e domiciliado na Av. Airton Senna 1823, Condomínio Residencial Itamaraty, Bloco 09, aptº 104, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-610, Fone: (84) 99206-2346, **Hudson José de Oliveira**, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 1.729.388 SDS/PE, CPF nº 193.003.794-53 residente e domiciliado na Rua 100 nº 136 Maranguape I, Paulista/PE, Fone: (81) 98845-2925, **Márcio Figueiredo da Silva**, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 1862638 SSP/RN, CPF nº 009.474.624-90 residente e domiciliado na Rua José Cordeiro Lopes nº 130, apt. 103, bloco A, Parnamirim/RN, Fone: (84) 99853-0020, **Edmilson Paulo de Ananias**, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 6.748.862 SDS/PE, CPF nº 071.507.794-50 residente e domiciliado a Rua Francisco Uchôa nº 16, Afogados – Recife/PE, CEP: 50770-300, Fone: (81) 98339-8716/99731-1534, **Petros Stanley Lacerda Vicente**, brasileiro, casado, vigilante, RG nº 6.080.171 SDS/PE, CPF nº 067.829.744-81, residente e domiciliado na Rua da Lavadeira nº 96, 3ª Etapa, Rio Doce – Olinda/PE, CEP 53080-310, Fone: (81)99924-6358, membros da Comissão Eleitoral e dos advogados e coordenadores do pleito Dr. Clovis Eduardo Gomes de Morais, OAB/PE nº 28220 e Dra. Elaine Cristina da Silva, OAB/PE nº 45035, como advogado representantes da Chapa 2 Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo, OAB-PE 20860 registra-se a presença do Sr. Alexsandro Vieira de Souza encabeçador da chapa 2 e como representante da Chapa 1, Dr. Paulo Azevedo, OAB – PE 4568, o coordenador do pleito iniciou os trabalhos relatando o pedido da Chapa 1 quanto ao requerimento sobre a manutenção das cidades Barra de Guabiraba, Buenos Aires, Caetés, Calçados, Casinhas, Iati, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Machados, Palmeirina, Riacho das Almas, Salgadinho, São Vicente Ferrer, já a chapa 2 em petição própria requereu a retirada dessas cidades do roteiro por não entender viável haja vista não ter vigilantes sindicalizados nessas cidades, posto em votação pelo Presidente da Comissão Eleitoral haja vista que houve contradição nos pedidos das chapas, por unanimidade a Comissão eleitoral decidiu que tais cidades deverá ser excluídas das rotas itinerantes previstas no Art. 85, § 5º, sendo assim nada mais requereu em petição a Chapa 1, passamos a analisar os requerimentos apresentados em sede de petição pela Chapa 2, 1º item requer a mudança de local das urnas fixas da sede alegando em síntese a pandemia, o coordenador ao analisar o petitório solicitou ao Presidente da Comissão Eleitoral, que requeresse a secretaria da Entidade que expedisse ofício nas proposições trazidas em ata do dia 20/04/2021

informando as seguintes instituições ACADEPOL, Círculo Militar e Clube dos Oficiais PM/PE, acrescentando ainda que no dia 22/04/2021 o nobre advogado acrescentou em seu petitório o Sindicatos dos Rodoviários, diante de tais requerimentos e com o que prevê no Art. 85, § 7º que diz que "Os roteiros das mesas coletoras de votos itinerantes serão estabelecidos a juízo da Comissão Eleitoral ouvidas as considerações das chapas para alterações, contudo a decisão e opção dos roteiros dar-se-ão pela decisão da Comissão" e por analogia haja vista que a previsão das urnas fixas encontra-se contida no §4º, acatando integralmente o requerido pelo nobre causídico expediu ofícios cujos números Ofício FN 010, 011 e 012/2021, cujas respostas apresentadas inclusive aos advogados foi pelo indeferimento da concessão do espaço físico em virtude da pandemia e do decreto do governo do Estado de Pernambuco que proibiu o funcionamento dos clubes conforme despachos emitidos, bem como negou ainda o diretor da Academia da Polícia Civil do Estado de Pernambuco justificando por meios próprios contidos nos ofícios, com relação ao Sindicato dos Rodoviários embora contido na peça do nobre advogado este data máxima vênia não colacionou ao pedido, planta do local, instalação física, qual área seria disponibilizada para instalação dos trabalhos por parte das mesas coletoras, se o fluxo de pessoas normal daquela entidade se adequaria com o fluxo de votantes no pleito, o que por si só a Comissão não tem elementos para julgar de outra forma se não o indeferimento por não contemplar as informações mínimas possíveis que dessem segurança e justificasse a mudança da Casa dos Vigilantes para qualquer outra entidade classista que desconhece as suas instalações, diferente dos Clubes que basta uma simples busca em páginas oficiais ver o tamanho de cada entidade oficiada, sendo assim, apresento a Comissão eleitoral o parecer do Coordenador para que seja posto em votação, nesse momento, o advogado Dr. Rodrigo Galindo pediu o uso da palavra com relação ao petitório protocolado no dia 22/04/2021 vem esclarecer que "a apresentação dos locais foi exemplificativo não impedindo que a douta Comissão através de consulta própria viabilize um local seguro, do ponto de vista sanitário para que os trabalhadores possam exercer o seu direito de voto sem correr risco de contaminação pela COVID 19 em tempo requer que a Comissão Eleitoral busque locais alternativos que possam trazer segurança sanitária para os trabalhadores" retomando a palavra ao coordenador, explicou que todos os pedidos no tocante a este assunto foram enfrentados inclusive diligenciando nos locais apontados pelo nobre causídico restando menos de 10 dias úteis para ocorrer o pleito entende por superado tal assunto pondo em votação para o Presidente da Comissão Eleitoral, o presidente da comissão eleitoral pôs em votação sendo registrado empate técnico 2x2, sendo os votos dos membros Edmilson Ananias e Petros Stanley pela retirada das urnas da Sede da Entidade e os Srs. Marcio Figueiredo e Hudson Oliveira pela manutenção das urnas na sede da Entidade, o presidente votou pela manutenção da urnas na sede do sindicato, esclarecendo que todos os protocolos serão adotados afim de garantir o controle sanitário na entidade que realizará o pleito nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021, 2º item requerimento da chapa 2 pela exclusão das urnas fixas nas subsedes de

Carpina e Garanhuns passando a fazer parte de roteiro de urnas itinerantes, colocado em votação se seria cumprido o Estatuto no seu Art. 85, §4º, assim decidiram por 3x2, registrando-se os votos dos membros Edmilson Ananias e Petros Stanley pela retirada das urnas fixas das subsedes de Carpina e Garanhuns tornando-as em roteiro itinerante e os Srs. Marcio Figueiredo e Hudson Oliveira votaram em contrário, justificando o Presidente que o Estatuto foi aprovado em assembleia e que o mesmo deve ser cumprido integralmente respeitando a vontade dos associados, embora após a votação o coordenador do pleito registra que em sede de petição o único argumento utilizado foi a baixa quantidade de filiados. Continuando os trabalhos a Comissão Eleitoral começou a discutir roteiros apresentando as chapas presentes a distribuição baseando-se única e exclusivamente no que prevê o Estatuto em seu Art. 85, §5º nesse momento, pela ordem o nobre advogado Dr. Rodrigo Galindo "que apesar do Estatuto ter sido registrado no final de novembro do ano passado ou seja a menos de 06 meses, sendo durante a pandemia o mesmo não apresenta características para a realização de eleições durante a pandemia, apesar do Art. 74, §8º alínea "i" que compete a Comissão Eleitoral definir os casos omissos do Estatuto, tendo em vista que a existência de pandemia em eleições não encontra nenhum item no Estatuto, entende-se de que se trata de casos omissos e a redistribuição das urnas deveria ser apresentada desta forma. Em tempo vem informar que a preocupação da chapa 2 é unicamente com a propagação desse vírus e não realizando as mudanças da urna de acordo com a pandemia poderá trazer vários prejuízos para os eleitores os quais não se sentirão confortáveis para votar numa urna lotada de trabalhadores, o que também poderá trazer prejuízos para o pleito de acordo com o Art. 100 que define a existência de quórum mínimo para votação." O coordenador do pleito ao apresentar para votação da Comissão Eleitoral explicou que onde houver urnas fixas com exceção da cidade do Recife não terão urnas itinerantes e que para se chegar ao roteiro apresentado a Comissão Eleitoral distribuiu conforme determina o Estatuto, distribuindo as urnas itinerantes de acordo com o Art. 85, §5º cumprindo princípios da paridade de armas entre as chapas, lisura do pleito e abrangendo territorialmente toda a base territorial da Entidade buscando a democracia e a vontade do sindicalizado para quem quer eleger no quadriênio 2021/2025, posto isso, assim decidiu a Comissão, por 3x2 a Comissão eleitoral decidiu pela aprovação do roteiro, sendo os votos dos membros Edmilson Ananias e Petros Stanley contrários a aprovação do roteiro apresentado, o Presidente da Comissão Eleitoral entendendo ser o mais democrático e conforme preconiza o Estatuto ficando assim definido para registro: **URNA 01 – Recife – Sede, URNA 02 – Recife – Sede, URNA 03 – Recife – Sede, URNA 04 – Recife – Sede, URNA 05 – Recife – Sede, URNA 06 – Recife** Aflitos, Afogados, Água Fria, Apipucos, Areias, Arruda, Barro, Beberibe, Benfica, Boa Viagem, Boa Vista, Bongi, Brasíla Teimosa, Brejo da Guabiraba, Cabanga, Caçote, Cajueiro, Campina do Barreto, Campo Grande, Casa Amarela, Casa Forte, Cabanga, Campo Grande, Casa Amarela, Casa Forte, Caxangá, Cidade Universitária, Coelhos, Cordeiro, Curado, Derby, Dois Irmãos, Encruzilhada, Engenho do Meio, Espinheiro, Estância, Graças, Guabiraba,

Hipódromo, Ibura, Ilha do Leite, Ilha do Retiro, Imbiribeira, Ipsep, Iputinga, Jaqueira, Jardim São Paulo, Jiquiá, Jordão, Linha do Tiro, Macaxeira, Madalena, Mangueira, Morro da Conceição, Mustardinha, Nova Descoberta, Paissandu, Parnamirim, Pina, Poço da Panela, Porto da Madeira, Prado, Recife Centro, Rosarinho, San Martin, Santo Antônio, Santo Amaro, São José, Setúbal, Sitio dos Pintos, Soledade, Tamarineira, Tejipió, Torre, Torreão, Torrões, Totó, Várzea, Vasco da Gama, Zumbi. (Bancos, supermercados, estações do metrô localizadas na Cidade do Recife, Terminais Integrados do Recife, Shopping Recife, Shopping Rio Mar, Shopping Tacaruna, UFPE, UFRPE, IFPE, CPRH, Hospitais, Correios, Centro de Convenções, DNOCS, FUSAN, CELPE, UNICAP, HEMOPE, LAFEPE, DETRAN, CONAB, IPEM, CHESF, CEASA, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, AEROPORTO); **URNA 07** – Olinda, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba e Goiana. (Bancos, supermercados, condomínios, Terminais Integrados, Abreu e Lima, Igarassu, Shopping de Paulista e de Igarassu, distrito industrial, faculdades); **URNA 08** – Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca (Piedade, Candeias, Muribeca, Barra de Jangada, Prazeres, Cavaleiro, Porto de Galinhas, Serrambi, Camela).(Bancos, supermercados, condomínios, distrito industrial, empresas, Shopping Guararapes, Shopping Costa Douradas, Suape); **URNA 09** – Camaragibe e São Lourenço da Mata. (Bancos, supermercados, condomínios, Shopping Camará, Arena, Terminais Integrados, Estação do metrô); **URNA 10 – Recife – sub sede Carpina; URNA 11 – Recife – sub sede Caruaru; URNA 12 – Recife – sub sede Garanhuns; URNA 13** - Itaquitinga, Condado, Itambé, Camutanga, Ferreiros, Timbaúba, Aliança, Nazaré, da Mata, Tracunhaém, Macaparana, Vicência, Paudalho, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Bom Jardim, João Alfredo, Feira Nova, Glória de Goitá, Limoeiro, Passira, Cumaru, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertentes, Vertente do Lério, Taquaritinga do Norte, Orobó, Brejo da Madre de Deus, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama; **URNA 14** – Águas Belas, Itaíba, Saloá, Paranatama, Lagoa do Ouro, Correntes, Bom Conselho, Brejão, Tupanatinga, Jupi, Lajedo, Buíque, São Bento do Una, São João, Angelim, Canhotinho, Agestina, Cupira, Lagoa dos Gatos, Capoeiras, Pedras, Panelas, Quipapá, Altinho, Jucati, Terezinha; **URNA 15** - Custódia, Arcoverde, Alagoinha, Venturosa, Pesqueira, Poção, Belo Jardim, Sanharó, Tacaimbó, São Caetano, Bezerros, Sairé, Camocim de São Félix, Gravatá, São Joaquim do Monte, Bonito, Chã Grande, Chã de Alegria, Vitória de Santo Antão, Pombos; **URNA 16** – Escada, Amarají, Cortês, Primavera, Ribeirão, Gameleira, Joaquim Nabuco, Palmares, Catende, Xexeu, Água Preta, Barreiros, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Rio Formoso, Sirinhaém, Maraial, São Benedito do Sul, Jaqueira e Belém de Maria, nesse momento o Sr. Edmilson Ananias integrante da Comissão eleitoral fez uso da palavra "que seja levado em consideração para análise a redistribuição de mais urnas itinerantes conforme deslumbra o pleito de 2017 e assim a presente logística abrange todas as regiões e assim garantindo bem maior que é a saúde dos eleitores". Dentro da logística de distribuição argumentou em sede de petição o nobre advogado Dr. Rodrigo Galindo que o horário seja de 10:00 às 22:00 horas para abertura e encerramento das urnas

itinerante de Recife, Olinda e Jaboatão, sendo neste tocante lembrado pelo coordenador que o Edital em seu conteúdo será de 08:00 às 17:00 horas para urnas itinerantes como não houve questionamentos em relação as urnas fixas, como a Comissão eleitoral ao previsto no Edital passamos a questionar e colher os votos no que cerne ao horário estendido ressaltando que tal mudança implica diretamente no planejamento operacional da Entidade dentre as quais, policiamento que foi solicitado para manutenção da garantia da ordem pública, decreto estadual que limita de forma geral bares, restaurantes e comércio salvo os essenciais devem funcionar até às 20 horas em dias úteis o que é caso, os roteiros por urnas itinerantes colherão votos até as 17:00 horas e irão se deslocar até a sede da Entidade para entregar urnas e demais insumos que compõem a mesa coletora, e sendo certo que o trabalhador que votar ou assim quiser fazer terá o período da manhã na sede da Entidade, atendendo aos trabalhadores que labutam no horário noturno, e que aos que trabalham durante o dia poderão exercer o seu voto até às 20:00 horas na Sede da Entidade sem prejuízo algum para que seja colhida a democracia, posto isso entendo razoável que o horário compreendido no Edital deve ser respeitado este que este é o documento inicial inclusive exigido em cartório para fins de registro após a decisão do pleito ora vergastado sendo assim apresento para o Presidente da Comissão Eleitoral colocar em votação, os membros Edmilson Ananias e Petros Stanley votam para manter o pedido da Chapa 2 arguindo ainda que tal fundamentação ocorre por possíveis distâncias de locais de trabalho e a Sede da Entidade, que o horário de 17 horas não abrangeria o turno da noite, reconsiderando ainda o horário apresentado pelo advogado em sua petição, baixando para as 20:00 horas atendendo ao decreto, nesse o momento o Presidente colheu os votos dos membros Márcio Figueiredo e Hudson Oliveira que votaram pelo cumprimento do previsto no Edital, o Presidente exerceu o seu voto de minerva pelo cumprimento do previsto no Edital. A lista de votação será discutida na reunião do dia 26/04/2021 às 13 horas, dando sequencia ao trabalho em sua petição Dr. Rodrigo Galindo questionou a impossibilidade de transporte de valores e escolta armada não terem tempo suficiente no Estatuto para votar, o coordenador do pleito informou de que já existe a convenção coletiva de trabalho que exclui as categorias trazidas na petição e sem maiores delongas entende que a Entidade SINDESV-PE não representa juridicamente os referidos e aguerridos trabalhadores em escolta e transporte de forma que não a discussão no que cerne a este questionamento posto que encontra-se com razão a argumentação trazida pelo nobre advogado sendo assim não constará na lista de votantes os trabalhadores de escolta e transporte de valores, ainda requer em sua petição que de acordo com o Estatuto que prevê a publicação da relação dos votantes em até 05(cinco) que antecede a eleição inteligência do Art. 78, caput, requereu o plantão extra para que o eleitor possa quitar caso queira seu débito com a Entidade, posto em votação foi aprovado por unanimidade nos termos do requerimento do Dr. Rodrigo Galindo, que concordou com o sorteio das urnas na seguinte composição números apresentados 1 e 2, o número 1 será equivalente as urnas ímpares e o 2 será

equivalente as urnas pares sendo nesse momento convidado o encabeçador da Chapa 2 o Sr. Alexsandro Vieira de Souza, que irá retirar um papel contendo o número que será equivalente a distribuição das urnas, ao sortear o candidato retirou contendo o número 1, que terá sobre a indicação da chapa 2 a presidência das urnas 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, e chapa 1 ficará com a presidência das urnas 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16. Ficando intimados os presentes a comparecerem para reunião desta Comissão no dia 26/04/2021 às 13 horas, requerendo Dr. Rodrigo Galindo cópia da ata, que será fornecida após a colhida das assinaturas, registrando-se a ausência da assinatura do Dr. Paulo Azevedo que precisou se ausentar por motivo de saúde. Nada mais sendo dito para registro foi lavrada a presente que lida e achada conforme segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, advogados, coordenadores do pleito e representante da chapa 2. Recife, 23 de abril de 2021 às 15h45min.

Iran Marcolino Victor

Hudson José de Oliveira

Márcio Figueiredo da Silva

Edmilson Paulo de Ananias

Petros Stanley Lacerda Vicente

Elaine Cristina da Silva

OAB-PE 45035

Clovis Eduardo Gomes de Morais

OAB-PE 28.220

Alexsandro Vieira de Souza

Dr. Rodrigo Muniz de Brito Galindo

OAB-PE 20860

Paulo Azevedo

OAB – PE 4568